



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
Portaria Normativa nº 4/2022 - IPASGO/DAS-06148

Normatiza os casos de extensão de credenciamento no âmbito do Ipasgo.

O Diretor de Assistência ao Servidor do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – Ipasgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do Ipasgo atender aos comandos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 17.928/2012 e, em especial, ao disposto nos arts. 3º e 7º da Lei nº 17.477/2011, e art. 47 do Decreto nº 7.595/2012, relativamente aos procedimentos para o credenciamento e a contratação de profissionais e de estabelecimentos prestadores de serviços na área de saúde;

Considerando a solicitação formulada no Despacho nº 1574/2022 - IPASGO/DAS-06148, de alteração do art. 32 da Resolução do CDI nº 26-2017/PR, que institui o Regulamento Geral do Sistema Ipasgo Saúde para o Credenciamento e Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde;

Considerando a Resolução 37 de 25 de março de 2022, que aprovou a alteração da redação do art. 32 da Resolução CDI nº 26-2017/PR, pelos Conselheiros presentes junto à 1ª Reunião Extraordinária do CDI;

Considerando que a nova redação da Resolução CDI nº 26-2017/PR refere-se às solicitações de extensão de credenciamento que tenham modificação na qualificação técnica e que terão aditivo contratual, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93, condicionada à apresentação de documentação e condições técnicas que comprovem a capacidade do solicitante para a prestação do serviço requerido;

Considerando a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2015 e do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, resolve:

Art. 1º Dispor sobre os casos que enquadraram como mudança da qualificação técnica:

- I - mudança do nível de complexidade;
- II - mudança de categoria.

Art. 2º As solicitações de modificações constante no artigo 1º, deverão constar:

I - A apresentação dos documentos de corpo clínico especializado e responsável técnico;

II - Documentos pertinentes àquela nova área de atuação;

III - Alvará da Vigilância Sanitária, com a descrição da atividade pertinente à solicitação.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GUILLERMO SÓCRATES PINHEIRO DE LEMOS

Diretor de Assistência ao Servidor

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ

Diretor de Saúde

Poderes delgados pela Portaria nº 76/2022



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE CECILIO LUZ, Presidente por Delegação**, em 05/04/2022, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUILLERMO SOCRATES PINHEIRO DE LEMOS, Diretor (a)**, em 06/04/2022, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028920363** e o código CRC **0D308577**.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F, N º 586 º BLOCO 3, 1º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2400.



Referência: Processo nº 202200022018704



SEI 000028920363